

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão, a partir de 1º de abril de 2011, de um reajuste salarial no percentual de 7,0 % (sete por cento), sendo 6,4 % (seis vgs quatro por cento) a título de revisão geral anual e 0,6 % (zero vgs seis por cento) a título de aumento real, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vargem Bonita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

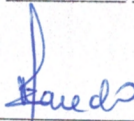
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 25 de abril de 2011.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

25 / 04 / 2011



Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA